



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 46, DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Presidente da Câmara Municipal, no uso do art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o art. 58, IV, do Regimento Interno, com as Graças de Deus, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 33 da Lei Complementar Nº 46, de 22 de junho de 2004, que institui o Código de Posturas do Município de Carandaí, o seguinte parágrafo:

“§ 5º Os supermercados, mercearias, padarias, açougues, varejões e congêneres; lojas de confecções, sapatarias, armarinhos, presentes e comércio varejista em geral, poderão estender seu horário de funcionamento, ou funcionar em tempo integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do proprietário, devendo ser respeitada a legislação trabalhista em vigor”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 28 de agosto de 2023.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
- Presidente -

ÉDER DAMASCENO SILVA
- Secretário -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 28 de agosto de 2023. _____ Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.